



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

1 Às dezoito horas e vinte minutos do dia vinte e três de junho de dois mil e dezesseis, em sua sede,
2 localizada na Rua Costa Azevedo, 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizado a 488ª Sessão Ordinária de
3 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, sob a
4 direção do seu Presidente, Eng. Civ. CLÁUDIO GUENKA e secretariada pelo Eng. Agr. CARLOS MOISÉS
5 MEDEIROS, Secretário. Item **I. Verificação do quórum. Conselheiros Efetivos presentes:** Geol. Geol.
6 Albertino de Souza Carvalho, Antônio Pinto de Andrade, Eng. Civ. Alisson Vicente de Araújo Leão, Eng.
7 Eletric. Carlos Alberto Figueiredo, Eng. Agr. Carlos Alberto Soares de Magalhães, Eng. Agr. Carlos Moisés
8 Medeiros, Eng. Eletric. Edney da Silva Martins, Eng. Quim. Fátima Geisa Mendes Teixeira, Eng. Eletric. José
9 Augusto Bezerra de Abreu, Eng. Civ. José Carlos Coelho de Paiva, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti, Eng. Op.
10 Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho, Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de Vasconcelos, Eng. Civ. Marco
11 Aurélio de Mendonça, Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Eng. Civ. Rafael Lemos Assayag, Eng. Pesca
12 Renilton dos Santos Solarth, Eng. Ftal. Ricardo Luiz Ludke, Eng. Civ. Saulo Pereira de Souza, Eng. Mec.
13 Sérgio Alexandre Pereira Citti, Eng. Eletric. Sérgio Cesário Nunes, Eng. Mec. Taumir Sicsu, Eng. Agr./Seg.
14 Trab. Wandecy Gomes Campos e Eng. Eletric. Wenceslau Abtibol. **Conselheiros Suplentes presentes no**
15 **exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno do CREA-AM):** Eng. Civ. Michele Martins de
16 Mattos. **Conselheiro Efetivo ausente justificado:** Eng. Mec. Dario Duran Gutierrez, Eng. Civ. Higor
17 Leonardo de Lima Nery, Eng. Mec. Marcos Dantas dos Santos, Eng. Civ. Kassem Assi (LICENCIADO) e Eng.
18 Mec. Wilson Guilherme Santos Monteiro (PI 251/2015). **Conselheiros Efetivos ausentes não**
19 **justificados:** Eng. Civ./Seg. Trab. Wissler Botelho Barroso. Após a Execução dos Hinos Nacional e do
20 Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III da Pauta. O Senhor Presidente e em ato contínuo
21 após de satisfeito o *quórum*, cumprimentou os Conselheiros registrando e agradecendo a presença do
22 Conselheiro Federal MARCOS MOTA que a convite do Conselheiro Federal AFONSO FERREIRA BERNARDES ali
23 presente juntamente com seu Suplente WAGNER ORNELLAS, veio ao Regional para apresentar trabalho
24 sobre indicadores Econômicos, Gestão de Governança com ênfase nos dados do CREA-AM. O Presidente
25 informou que a apresentação foi muito enriquecedora. Após iniciou os trabalhos chamando o item: **4.1.**
26 **Relato de Processo com interposição de recursos: 1) Processo 29399/14(Protocolo 2520698/14;**
27 **2) Processo 29852/14(Protocolo 2520859/14 e 3) Processo 29400/14(Protocolo 2520916/14,**
28 **todos da empresa MAGNETNAV REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAVAL LTDA por solicitação do**
29 **relator ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO; 4) Processo 029887/2014 – FERDINANDO LEITÃO**
30 **AMORIM Processo 30022/2015, de interesse de FERDINANDO LEITÃO AMORIM.** Considerando que
31 no dia 29/12/2014, foi realizada uma fiscalização pela equipe de fiscais do CREA-AM, sendo constatado com
32 a secretaria executiva adjunta do Programa Amazonas Rural que o Senhor FERDINANDO LEITÃO AMORIM,
33 estaria trabalhando na SEAPAR, órgão do Governo do Estado do Amazonas, como profissional do sistema
34 CONFEA CREA, na execução do projeto RESIDÊNCIA AGRÁRIA, no cargo de agente de transferência de
35 tecnologia, sendo o local de trabalho na Av. Buriti, 1850, no Distrito Industrial. Dados extraídos do relatório
36 de fiscalização 013325/2014. No entanto, o profissional estava em débito com sua anuidade; considerando
37 que foi emitido Ofício 0927/2013-GP/CREA-AM de 14/8/2013 à SEPROR no sentido de solicitar uma relação
38 dos profissionais que estavam a serviço daquele projeto para que fosse realizada uma fiscalização completa;
39 Considerando que após reiterado o ofício em 25/11/2013, foi recebida a relação anexada ao ofício 015/2014
40 da SEAPAR de 25/4/2014 o que gerou a lavratura do auto de infração 029887/2014 em nome do Ferdinando
41 Leitão Amorim no sentido de que efetuasse o pagamento das anuidades atrasadas de 2012, 2013 e 2014,
42 assim como a multa referente a infração no valor de R\$ 504,71(quinhetos e quatro reais e setenta e um
43 centavos) de acordo com os art. 63 e 67 da lei 5194/66 e alínea "a" do art. 73 da lei 5194/66.Considerando
44 haver transcorrido o prazo legal para interposição de recurso sem que houvesse manifestação do autuado o
45 presente processo foi julgado na Câmara Especializada de Agronomia que manteve o Auto de Infração com
46 o conseqüente pagamento da penalidade imposta (multa). Além, do pagamento das anuidades atrasadas.
47 Cabe ressaltar que embora o Sr. Ferdinando não tenha vínculo empregatício com o órgão do governo isso
48 não o desobriga do pagamento de anuidades ao CREA quando da prestação de serviços técnicos à
49 coletividade; considerando que em 4/2/2016 foi protocolado uma petição com o comprovante de pagamento
50 das anuidades atrasadas onde o autuado solicita a revisão do Auto de Infração. Considerando por fim, que
51 as anuidades de 2015 e 2016, também foram pagas. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o
52 voto do Conselheiro Regional Eng. Mec. MARCOS ANTÔNIO MOTA DE VASCONCELOS, pela manutenção do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

53 Auto de Infração 30022/2015, bem da respectiva multa, conforme artigos 63 e 67 da lei 5194/66 e da
54 alínea "A" do artigo 73 da lei 5194/66. Votou contrariamente o Conselheiro Regional MAURO DE SIQUEIRA
55 QUEIROZ; **5) Processo 029965/2015 ROBERTO DE SOUZA PINTO** - Trata-se o presente de um
56 Processo de Fiscalização, originado a partir de uma tratativa iniciada em agosto de 2013 entre o Crea-AM e
57 a Secretaria de Estado de Produção Geral – SEPROR. Considerando que em 14 de agosto de 2013, o Crea-
58 AM, identificou a execução pela SEPROR de um projeto denominado "Residência Agrária" e, diante disso
59 solicitou o fornecimento de relação com nome, CPF, formação, endereço e cargo e/ou função de todos os
60 profissionais selecionados para prestar assistência técnica aos produtores rurais do Estado do Amazonas por
61 meio do referido projeto; considerando que não houve resposta nos três meses subseqüentes, o expediente
62 foi reiterado estabelecendo-se nesse último, o prazo de 20 dias para o fornecimento da relação
63 anteriormente citada considerando que a Secretaria de Produção manifestou-se por meio de sua Secretaria
64 Executiva, no Ofício 015/2014 –SEAPAR de 25.4.2014 *que o projeto Residência Agrária não possuía em seu*
65 *quadro cargos de Técnicos de Assistência de Extensão Rural vinculados a SEPROR. O projeto contratou 170*
66 *Agentes de Transferência de Tecnologia, na modalidade de bolsistas, cuja maioria é vinculada a outros*
67 *conselhos e representações. Ressalta-se que estes estão vinculados a FAPEAM (Fundação de Amparo à*
68 *Pesquisa do Estado do Amazonas), instituição que delibera as diretrizes e regimento de contratação dos*
69 *mesmos. Os Residentes Agrários desenvolvem atividades em diversos municípios e estão alocados em*
70 *Unidades Locais do IDAM e encaminhou a relação e as informações solicitadas. Considerando que às fls. 9*
71 *dos autos, consta uma planilha com a identificação de 28 pessoas, entre os quais consta o autuado*
72 *ROBERTO DE SOUZA PINTO; considerando que a capitulação da infração baseia-se no art.55 da Lei*
73 *5.194/66, art. 73 da Lei 5.194/66 combinado com o art 2º. da Lei 6619/78, tendo o valor da multa advindo*
74 *da infração estabelecida em R\$1.008,87; considerando que o profissional notificado é Técnico em*
75 *Agronegócio; considerando que não houve interposição de recurso pelo autuado a CEAGRO manteve o Auto*
76 *de Infração e respectiva multa; considerando que o autuado, após decisão da CEAGRO interpôs recurso,*
77 *fundamentando sua tese na não obrigatoriedade do registro de ART de Cargo e Função considerando não*
78 *tratar-se de obra, prestação de serviço ou empreendimento de engenharia mas tão somente um Programa*
79 *de Educação Continuada no âmbito de um Programa de Pesquisa; considerando a solicitação do CETAM –*
80 *Centro de Educação Tecnológica do Amazonas de inserção na Tabela de Títulos Profissionais do Crea/AM,*
81 *para o Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio; considerando que a Câmara Especializada de*
82 *Agronomia indeferiu por unanimidade em dezembro de 2010; considerando que em junho de 2013, em*
83 *nova tentativa, em face a um fato novo que seria a convergência de nomenclatura disposta na Tabela de*
84 *Convergência de Ministério da Educação, o CETAM volta a solicitar o credenciamento do Curso de Técnico de*
85 *Nível Médio em Agronegócio oferecido em Itacoatiara e Parintins; considerando que novamente a Câmara de*
86 *Agronomia posicionou-se contrariamente ao Credenciamento o que ensejou um recurso ao Plenário deste*
87 *Regional. Considerando Por fim, que o Plenário julgou o recurso do CETAM e que teve, naquela*
88 *oportunidade, o Parecer favorável do Relator que se manifestou pelo acolhimento do recurso, tendo, por*
89 *maioria dos votos, do Colegiado rejeitado o voto do Conselheiro e indeferindo o pleito da Instituição CETAM.*
90 **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Regional Eng. Civ. MARCO AURÉLIO
91 DE MENDONÇA, pelo arquivamento e extinção da infração e conseqüente multa, considerando o fato
92 superveniente (falta de cadastro do curso) conforme preceitua o Art. 52 da Resolução 1008/2004, já que o
93 profissional não tem como regularizar o fato gerador do auto; **6) Processo 30020/2015 RIBEIRO E LIMA**
94 **CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e 7) Processo 2547214/2016 CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA**
95 **AMAZÔNIA S/A**, ambos distribuídos ao Conselheiro CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO se encontram em
96 diligência; **8) Protocolo 2535416/2015 DDC COMUNICAÇÕES LTDA EPP** processo permanece em
97 diligência; **9) Processo 2522013/2014 – C.E.E.C.** de interesse de **BRIGIDA TAVEIRA DA SILVA**
98 processo em diligência; **10) Protocolo 2531291/2015, OCILEIDE CUSTÓDIO DA SILVA** considerando
99 que no dia 28 de maio de 2015 pelo Ofício nº 0490/2015-GP/CREA-AM, VIA AR (Fls. 35) foi encaminhado
100 para conhecimento e/ou providências, cópia da Decisão nº 032/2015, exarada pela Câmara Especializada de
101 Geologia e Minas e Engenharia Química deste Conselho, referente ao requerimento de interrupção de
102 registro profissional, recebido em 5 de junho de 2015 (Fls. 44); considerando que o primeiro pedido de
103 Interrupção de Registro Profissional 2531291/2015 datado de 20/3/2015, foi indeferido pela Câmara
104 competente em 20/5/2015 e não foi apresentado recurso tempestivamente; considerando que o protocolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

105 2543372/2016, de 4/2/2016, trata-se de novo pedido de Interrupção de Registro Profissional, reitera-se
106 nesta oportunidade que pedido semelhante já fora discutido na Câmara competente, e indeferido
107 devidamente motivado, não fazendo jus que seja juntado nos autos do processo em trâmite reiterado
108 pedido, pois se trata da mesma matéria ora superada. E, formalmente não cabe o encaminhamento de
109 pedido inicial no âmbito superior. considerando os esclarecimentos do Conselheiro Relator LUIZ CARLOS
110 BARROS DE CARVALHO. Após a mesa solicitou os autos para chamamento a ordem, não conhecendo o
111 expediente de Interrupção de Registro 2543372/2016, datado de 4/2/2016, pois trata-se de uma solicitação
112 inicial que deve ser apreciada na Câmara competente e não em instância de Plenário; **11) Protocolo**
113 **2547563/2016, ELETROTHERM MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** que requisita
114 a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional Eng. Mec. WILLYS DA
115 SILVA GARCIA para cumprir jornada de trabalho flexível (sócio-proprietário), o qual já responde
116 tecnicamente pela empresa PPA COMERCIAL LTDA, desde 09/06/2014 (8h/dia), conforme declaração.
117 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Mecânica e
118 Metalurgia – C.E.M.M, que seja DEFERIDO a alteração do quadro técnico da pessoa jurídica ELETROTHERM
119 MANUTENCAO EM SISTEMA DE REFRIGERACAO LTDA com a indicação do Eng. Mec. WILLYS DA SILVA
120 GARCIA, alterando os objetivos sociais da firma, perante o CREA-AM, para: “33.14-7-07 - *Manutenção e*
121 *reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Todas as*
122 *atividades no limite das atribuições dos responsáveis técnicos indicados.*”; **12) Protocolo 30022/2015,**
123 **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES** Protocolo/Processo **30022/2015**, de interesse da empresa **STEMAC**
124 **S/A GRUPO GERADORES**, situada na Avenida Djalma Batista, 213 - Nossa Senhora das Graças.
125 Considerando que a empresa se constitui dos Objetivos Sociais Afetos ao Sistema Confea/Crea e a mesma
126 se encontrava instalando um grupo gerador, equipamento dimensionado para atender potência máxima de
127 95,4 KW com Corrente Máxima de Partida de 164,7 A, no Edifício Manaus Shopping Center, no valor Global
128 de R\$ 79.900,00. Sem possuir A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE AUTORIA/
129 EXECUÇÃO) – INSTALAÇÃO. ART OBRA/SERVIÇOS AM20150005734-16/abril/2015. Atividade Técnica - 15-
130 EXECUÇÃO, RESOLUÇÃO 1025 – OBRAS E SERVIÇOS – ELÉTRICA E ELETROTÉCNICA APLICADA. 1809 -
131 INSTALAÇÃO ELETROMECCNICA. OBSERVAÇÃO. SERVIÇO CONTRATADO E INTERLIGAÇÃO DE ELETRICA DE
132 FORÇA DE UM GRUPO GERADOR DE 140KVA 220 VOLTS. Considerando que o relator de votos vistas
133 recomenda ao PLENO para que seja mantido AUTO DE INFRAÇÃO 030022/2015, porém com o pagamento
134 da penalidade (multa mínima) no valor de R\$ 178,87(cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos),
135 conforme Resolução 1058/2014 do Confea, gerado em desfavor da Empresa STEMAC S/A GRUPOS
136 GERADORES, em face da irregularidade “ FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO” uma vez
137 que a autuada efetuou à regularização do fato gerador no CREA-AM. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em
138 harmonia com o voto vistas do Conselheiro Regional Eng. Eletric. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU, pela
139 manutenção do Auto de Infração 30022/2015, porém com a multa reduzida a seu valor mínimo tendo em
140 vista que a autuada sanou o fato gerador. Votaram contrariamente os Conselheiros Regionais: ALBERTINO
141 DE SOUZA CARVALHO, CARLOS MOISES MEDEIROS e JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA. Absteve-se de
142 votar o Conselheiro Regional RICARDO LUIZ LUDKE; **13) Protocolo 2539153/2015 CRISTAL POÇOS**
143 **ARTESIANOS LTDA** adiado para a próxima sessão; **14) Protocolo 2534054/2015 AMAZONAS**
144 **DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEF. DE PETRÓLEO LTDA** adiado para a próxima sessão; **15) Protocolo**
145 **2541707/2015 Protocolo 2541707/2015, TATIANY MAFRA DA SILVA** a requerente solicita a
146 Interrupção de registro profissional, sendo necessário o cumprimento das exigências previstas em Lei para a
147 efetivação do atendimento ao pleito, com base nos artigos 30 e 31 da Resolução 1.007/03 do Confea.
148 Considerando que o requerimento foi encaminhado à Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia, o qual
149 foi INDEFERIDO pelo fato da profissional, à época, fazer parte do quadro técnico como PROFESSORA
150 ASSISTENTE MESTRE, na FUCAPI, apesar de ter sido autorizada a participar do programa de DOUTORADO
151 EM MECÂNICA, pela UNICAMP; considerando que em recurso ao Plenário, a profissional justifica não exercer
152 cargo ou emprego para os quais necessite formação, oportunidade em que apresentou o Termo de Rescisão
153 de Contrato de Trabalho com a FUCAPI (com a qual possuía vínculo). Contudo, no que se refere ao
154 desempenho de atividades técnicas de Engenharia, mesmo não exercendo a função de Engenheira Mecânica
155 na Instituição, o fato de cursar DOUTORADO já a obriga a manter seu registro regular e ativo perante o
156 Sistema Confea/Crea; considerando que no Curso de Doutorado, a requerente utiliza-se das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

157 supracitadas, ainda complementarmente das atividades a seguir, definidas nos termos do ARTs 1º. e 12º.
158 da Resolução 218/73 do CONFEA o que, para tanto, caracterizam-se como atividades técnicas de
159 Engenharia, as torna necessário a manutenção de seu registro regular e ativo, tais quais contemplam as
160 ATIVIDADES 08, como ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO TÉCNICA,
161 EXTENSÃO, conforme descrição: "*Análise: atividade que envolve a determinação das partes constituintes de*
162 *um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos.*"; "*Coleta de dados: atividade*
163 *que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de*
164 *estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras*
165 *afins*"; "*Desenvolvimento: atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento*
166 *de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa*
167 *científica ou tecnológica.*"; "*Ensaio: atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária de aspectos*
168 *técnicos e/ou científicos de determinado assunto.*"; "*Estudo: atividade que envolve simultaneamente o*
169 *levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza diversa, necessários*
170 *ao projeto ou execução de obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de*
171 *produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou*
172 *ambiental.*"; "*Experimentação: atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato,*
173 *processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados, e analisando-os com*
174 *vistas à obtenção de conclusões.*"; "*Extensão: atividade que envolve a transmissão de conhecimentos*
175 *técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado*". Pelas considerações expostas a relatora Eng.
176 Civ. MICHELE MARTINS DE MATTOS, manifestou-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de Interrupção de
177 Registro profissional, no interesse da Eng. Mec. TATIANY MAFRA DA SILVA, por NÃO se enquadrar no inciso
178 II do art. 30 da Resolução 1.007/2003. Que a profissional efetue o pagamento da Anuidade do exercício
179 atual (2016), uma vez ser devida, nos termos do art. 63 da lei Federal 5.194/66. Contudo o Pleno, por
180 entender que o CREA-AM deferiu pleitos de requerimentos de interrupção de registros na linha do ora
181 apreciada, **DECIDIU**, por maioria de votos, REJEITAR o voto da Conselheira Regional Eng. Civ. MICHELE
182 MARTINS DE MATTOS, e assim, conceder a Interrupção de Registro do Engenheira Mecânica TATIANY
183 MAFRA DA SILVA. Obs.: A mesma deverá ficar isenta do pagamento das próximas anuidades, até que
184 solicite sua reativação, bem como ficar ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de se
185 porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal 5.194/66 por exercício ilegal da
186 profissão, em qualquer uma de suas formas. Absteve-se de votar os Conselheiros Regionais LUIZ CARLOS
187 BARROS DE CARVALHO e TAUMIR SICSU; **16) Processo 30622/2015 MIGUEL DE ARAÚJO ZACARIAS -**
188 Trata-se o presente processo de auto de infração pela irregularidade "Profissional exercendo atividades
189 estranhas às suas atribuições. Considerando que as atribuições profissionais do Tec. em Seg. Miguel de
190 Araújo Zacarias são as constantes nos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85; Considerando que em
191 atividade de rotina, a fiscalização do Crea-AM constatou que o referido técnico estaria desenvolvendo suas
192 atividades na empresa EMOPS CONTROLE AMBINETAL LTDA, onde assinou CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO
193 DE RESIDUOS, constando de lodo doméstico sanitário, provenientes da caixa central de armazenamento da
194 empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO TUPANA, fato que resultou no AUTO DE INFRAÇÃO 30622/2015,
195 de 29/9/2015, com multa de R\$ 1073,23 (um mil setenta e três reais e vinte e três centavos); considerando
196 que o autuado interpôs recurso fora do prazo legal, conforme aviso de recebimento datado de 8/10/2015
197 onde alega: (...) *na empresa pela qual assina é devidamente registrado como gestor e responsável técnico*
198 *de segurança do trabalho, também responsável pelo acompanhamento da operação de REMOÇÃO E*
199 *TRANSPORTE, assinado como gestor responsável pela execução até a chegada do material à empresa*
200 *terceirizada, que realiza o tratamento (Estação de Tratamento Feitoza), possuindo responsáveis técnicos*
201 *para este processo (...); há de se considerar que os serviços realizados, conforme descritos, não são*
202 *condizentes com as atribuições de Técnico de Segurança do Trabalho e sim com a de Engenheiro Ambiental,*
203 *conforme o estabelecimento no Art. 2º da Resolução 447/2000 do CONFEA; considerando que a Câmara*
204 *Especializada de Engenharia Civil manteve o Auto de Infração 30622/2015, bem como multa de R\$*
205 *1.073,23 (um mil setenta e três reais e vinte e três centavos), tendo sido notificado em 26/4/2016, com*
206 *prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar defesa; considerando que o Tec. de Segurança do Trabalho*
207 *recorreu da decisão em 11/4/2016, apresentando, para tanto, argumentações de que apresentou resposta*
208 *ao Auto de Infração solicitando o cancelamento da cobrança, vez que sua assinatura no documento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

209 encontrado no Condomínio Rio Tupana se deu em razão de que era Gestor e responsável Técnico de
210 Segurança do Trabalho, devidamente credenciado no órgão competente, tendo acompanhado a operação de
211 remoção e transporte do lodo doméstico do referido condomínio; considerando que o Autuado,
212 intempestivamente, argumenta de forma inconsistente sobre o estabelecimento no Art. 6º da Lei 5.196/66,
213 sem mostrar qualquer argumentação convincente sobre a infração cometida. **DECIDIU**, por unanimidade, e
214 em harmonia com o relato do Conselheiro Regional ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, porem negar-lhe
215 provimento, mantendo na íntegra a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que
216 manteve o Auto de Infração 30622/2015, bem como a multa de R\$ 1.073,23 (um mil setenta e três reais e
217 vinte e três centavos). Após o presidente registrou que os processos nºs: **17) Protocolo 2546200/2016**
218 **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL; 18) Protocolo 2538580/2015 ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS**
219 **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e 19) Protocolo 2547224/2016 JOSÉ FÁBIO PORTO**
220 **GALVÃO** foram adiados por solicitações de seus respectivos relatores; **20) Protocolo 2547791/2016,**
221 **MANAUS AMBIENTAL S.A.** que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,
222 indicando, para tanto, o profissional Engenheiro Civil LUCAS QUINTAS RADEL para cumprir jornada de
223 trabalho de 8h/dia (quinta e sexta, de 08h às 18h), o qual já responde tecnicamente pela empresa RIO
224 NEGRO AMBIENTAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS SPE S/A, desde 11/4/2016
225 8h/dia (segunda, terça e quarta-feira, 8h às 18h). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o
226 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., que seja DEFERIDA alteração no
227 quadro de responsáveis técnicos da empresa MANAUS AMBIENTAL S.A com a indicação do Eng. Civil LUCAS
228 QUINTAS RADEL, para responder tecnicamente pelos seguintes objetivos sociais: "EXECUCAO, OPERACAO,
229 MANUTENCAO E EXPLORACAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS NA
230 CIDADE DE MANAUS; CONSERVACAO, PROTECAO E FISCALIZACAO DAS AGUAS; CONTROLE, PREVENCAO E
231 CORRECAO DA POLUICAO DAS AGUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICAVEIS EM SANEAMENTO BASICO,
232 (LIMITADO AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL-ART 7º DA RES. 218/73 E DO ENG. ELETRICISTA-ART
233 8º e 9º DA RES. 218/73; AMBAS DO CONFEA)." Considerando o endereço das empresas
234 envolvidas: Empresa requerente: MANAUS AMBIENTAL S.A. Endereço: RUA DO BOMBEAMENTO, 1,
235 COMPENSA MANAUS/AM. Carga horária a ser despendida: Quinta e sexta, de 8h às 18h (Sócio). Empresa
236 que o profissional já responde tecnicamente: RIO NEGRO AMBIENTAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E
237 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS SPE S/A Endereço: RUA IÇA, 301, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Manaus/AM.
238 Carga horária a ser despendida: Das 8h às 18h (segunda, quarta e sexta) (Membro da diretoria da
239 empresa); **21) Protocolo 2547503/2016, INSTECOM CONSTRUÇÕES LTDA** que requisita a alteração
240 no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o profissional Engenheiro Civil
241 VALDECIRO DA SILVA BENTES para cumprir jornada de trabalho de 6h/dia (segunda a sexta, de 8h às 14h),
242 o qual já responde tecnicamente pela empresa RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
243 desde 5/1/2016 6h/dia (segunda a sexta, 14h às 18h, segunda a sexta). **DECIDIU**, por maioria de votos,
244 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., que seja DEFERIDA
245 a alteração no quadro de responsáveis técnicos da empresa INSTECOM CONSTRUÇOES LTDA com a
246 indicação do Eng. Civil VALDECIRO DA SILVA BENTES, para responder tecnicamente pelos seguintes
247 objetivos sociais: "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
248 RECREATIVAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE
249 ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
250 ELÉTRICA (PARA EDIFICAÇÕES); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; MONTAGEM DE
251 ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE
252 ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE DESENHOS TÉCNICOS;
253 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL;
254 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; SONDAGENS
255 DESTINADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
256 ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO LIMITE DAS
257 ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO."; **22) Protocolo 2547791/2016,**
258 **MANAUS AMBIENTAL S.A.** que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,
259 indicando, para tanto, o profissional Engenheiro Civil LUCAS QUINTAS RADEL para cumprir jornada de
260 trabalho de 8h/dia (quinta e sexta, de 08h às 18h), o qual já responde tecnicamente pela empresa RIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

261 NEGRO AMBIENTAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS SPE S/A, desde 11/4/2016
262 8h/dia (segunda, terça e quarta-feira, 8h às 18h). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o
263 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., que seja DEFERIDA alteração no
264 quadro de responsáveis técnicos da empresa MANAUS AMBIENTAL S.A com a indicação do Eng. Civil LUCAS
265 QUINTAS RADEL, para responder tecnicamente pelos seguintes objetivos sociais: "EXECUCAO, OPERACAO,
266 MANUTENCAO E EXPLORACAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS NA
267 CIDADE DE MANAUS; CONSERVACAO, PROTECAO E FISCALIZACAO DAS AGUAS; CONTROLE, PREVENCAO E
268 CORRECAO DA POLUICAO DAS AGUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICAVEIS EM SANEAMENTO BASICO,
269 (LIMITADO AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL-ART 7º DA RES. 218/73 E DO ENG. ELETRICISTA-ART
270 8º e 9º DA RES. 218/73; AMBAS DO CONFEA)." Considerando o endereço das empresas
271 envolvidas: Empresa requerente: MANAUS AMBIENTAL S.A. Endereço: RUA DO BOMBEAMENTO, 1,
272 COMPENSA MANAUS/AM. Carga horária a ser despendida: Quinta e sexta, de 8h às 18h (Sócio). Empresa
273 que o profissional já responde tecnicamente: RIO NEGRO AMBIENTAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E
274 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS SPE S/A Endereço: RUA IÇA, 301, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Manaus/AM.
275 Carga horária a ser despendida: Das 8h às 18h (segunda, quarta e sexta) (Membro da diretoria da
276 empresa); **23) Protocolo 2547958/2016, ESTALEIRO BIBI EIRELI** que requisita a alteração no seu
277 Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o profissional Eng. Civil JOSE CLAUDIO DE
278 JESUS MEDEIROS PINTO para cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias (segunda a sexta, de 8h
279 às 12h), o qual já responde tecnicamente pela empresa **MP SONDAGENS, FUNDACOES E CONSTRUCAO**
280 **CIVIL LTDA-ME**, em Manaus/AM, desde 1º/2/2012 (6h/dia). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o
281 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., que seja DEFERIDA a alteração
282 no quadro de responsáveis técnicos da empresa ESTALEIRO BIBI EIRELI com a indicação do Eng. Civil JOSE
283 CLAUDIO DE JESUS MEDEIROS PINTO com os seguintes objetivos sociais: "*Serviços de engenharia civil e naval;*
284 *Perfuração e sondagem para edificações; Obras de fundação; Construção de edifícios; Serviços de desenho*
285 *técnico relacionado a engenharia civil e naval.*" **24) Protocolo 2548261/2016, TURIN CONSTRUÇÕES**
286 **LTDA - ME** que requisita Registro Definitivo de Pessoa Jurídica, indicando, para tanto, a profissional
287 Tecnólogo em Cons. Civil - Estrada e Topografia DARCY DO ESPIRITO SANTO CHAVES para cumprir jornada
288 de trabalho de 6h/dia (segunda a sexta, de 12h às 18h), o qual já responde tecnicamente pela empresa
289 CAMPOS E CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME cumprir jornada de trabalho de 6h/dia (segunda a sexta,
290 de 08h às 12h) (prestação de serviço, desde 6/6/2016). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o
291 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., que seja DEFERIDO o Registro de
292 Pessoa Jurídica da empresa TURI CONSTRUÇOES LTDA ME com a indicação do profissional Tecnólogo em
293 Cons. Civil - Estrada e Topografia DARCY DO ESPIRITO SANTO CHAVES como seu responsável técnico,
294 destacando, perante o CREA-AM, os objetivos sociais: "*Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;*
295 *Obras de terraplenagem*". **25) Protocolo 2546172/2016, REGINA CELIA NASCIMENTO - ME** que
296 requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, a profissional
297 Engenheira de Computação ANA PAULA DE LIRA MEIRA que já responde tecnicamente pela empresa C S
298 ALVES PAES ME desde 23/5/2016). **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara
299 Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.R., que seja DEFERIDA
300 alteração no quadro de responsáveis técnicos da empresa REGINA CELIA NASCIMENTO - ME com a
301 indicação da Engenheira de Computação ANA PAULA DE LIRA MEIRA; **26) Protocolo 2547498/2016, EM**
302 **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES LTDA - EPP** que requisita Registro Definitivo de Pessoa
303 Jurídica, indicando, para tanto, a profissional Engenheira Eletricista-Eletrônica/Engenheira de Segurança do
304 Trabalho/Técnica em Eletrotécnica CLÁUDIA GONZAGA DE OLIVEIRA que já responde tecnicamente pela
305 empresa VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA desde 22/5/2015 e o Técnico em Eletrotécnica SIRLEY
306 CANDIDO MARQUES DA SILVA que não possui nenhuma responsabilidade técnica ativa. **DECIDIU**, por
307 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de
308 Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., para que seja deferido o requerimento de registro da pessoa jurídica
309 EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES LTDA EPP, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/99 e
310 artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do Confea, indicando para tanto o profissional Técnico em
311 Eletrotécnica SIRLEY CANDIDO MARQUES DA SILVA, no limite de suas atribuições profissionais e que a
312 redação dos objetivos sociais para fins de certidão de registro e quitação seja; "Manutenção e Reparação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

313 Geradores, Transformadores e Motores Elétricos” em relação e indicação da Engenheira Eletricista-
314 Eletrônica/Engenheira de Segurança do Trabalho/Técnica em Eletrotécnica CLÁUDIA GONZAGA DE
315 OLIVEIRA, por excepcionalidade técnica, que a redação dos objetivos sociais permaneça inalterada e **27)**
316 **Protocolo 2544349/2016, DEG SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME** que requisita Registro Definitivo de
317 Pessoa Jurídica, indicando, para tanto, o profissional Engenheiro Eletricista-Eletrônica/Engenheiro de
318 Segurança do Trabalho GABRIEL CARVALHO BONGIOVANI que já responde tecnicamente pela empresa AM
319 MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS ELÉTRICAS LTDA - ME desde 6/8/2010. **DECIDIU**, por unanimidade,
320 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho
321 – C.E.E.S.T., para que seja deferido o requerimento de registro da pessoa jurídica **DEG SERVIÇOS**
322 **ELÉTRICOS LTDA - ME**, indicando para tanto o profissional Engenheiro Eletricista-Eletrônica/Engenheiro de
323 Segurança do Trabalho GABRIEL CARVALHO BONGIOVANI, com os objetivos sociais seja: “instalação e
324 Manutenção Elétrica; Fabricação de Motores Elétricos, Peças e Acessórios; Fabricação de transformadores,
325 indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; fabricação de aparelhos elétricos
326 de uso pessoal, peças e acessórios; Fabricação de outros aparelhos elétricos e equipamentos não
327 especificados anteriormente; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não
328 especificados anteriormente; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétrico,
329 manutenção e reparação de compressores. Obs: no limite das suas atribuições do responsável técnico
330 indicado”. **4.1.2 - Relato de Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmara**
331 **Especializada constituída no Crea-AM: 1) Processo 2547004/2016**, de interesse de Eng. Agr.
332 **AUDINEI LIMA LEITE** e **2) Processo 2548207/2016**, de interesse de Tecnol. Agrim. **REGINA SANTOS**
333 **DE VAZ** que tratam de Requerimentos visando obterem “Certidão Especial de Georreferenciamento”
334 considerando estarem de acordo as documentações analisadas pela Comissão Permanente de Educação e
335 Atribuição Profissional – CEAP conforme prevê a Decisão PL-066/16 e Portaria 052/2016-GP/CREA-AM.
336 **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO dos Requerimentos de Certidão Especial de
337 Georreferenciamento e, por via de consequência, que o CREA-AM expeça uma CERTIDÃO ESPECIAL,
338 reconhecendo-lhe atribuições para assumirem a responsabilidade técnica sobre “Serviços de
339 georreferenciamento de imóveis rurais” para o INCRA, em atendimento à Lei 10.267/01; **4.2 - Distribuição**
340 **de Processos - Interposição de Recurso ao Plenário 1) Protocolo 2535321/2015 – C.E.E.C.** de
341 interesse de **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA-ME** foi distribuído ao Conselheiro CARLOS
342 MOISÉS MEDEIROS. **4.2.1 - Distribuição de Processos Relativos às Modalidades que não possuem**
343 **câmara Especializada constituída no Crea-AM 1) Protocolo 2547567/2016 FOTOTERRA**
344 **ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA** foi distribuído ao Conselheiro JOSÉ CARLOS COELHO DE
345 PAIVA e **2) Protocolo 2547586/2016 P. CUSTÓDIO CONSULTORIA – ME** foi distribuído ao Conselheiro
346 SAULO PEREIRA DE SOUZA **V - Discussão de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de Contas**
347 **da Mútua Maio 2016**. Apreciando a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do
348 CREA-Caixa Amazonas referente ao mês de maio, do exercício de 2016; considerando os aspectos
349 financeiros de comprovação documental constantes no Ofício 12/2016-Caixa/AM de 17 de junho de 2016,
350 objetivando dar conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da
351 Caixa-AM, referente ao mês de junho/2016; considerando os critérios analisados onde verificou-se que
352 todas as páginas foram numeradas, totalizando 27 páginas; considerando ainda, que não foram encontrados
353 inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos. De acordo com os elementos analisados na
354 prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades. O Presidente comunicou que foi retirado de
355 pauta o item **2) Portaria AD 81/16. V – Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de**
356 **Plenário 487 de 31/5/2016**: Sem manifestações o documento foi aprovado por maioria de votos.
357 Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: RAFAEL LEMOS ASSAYAG e CARLOS ALBERTO SOARES
358 DE MAGALHÃES. **VI - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas**: Acusou o
359 recebimento da justificativa de ausência dos Conselheiros Regionais: Eng. Mec. Dario Duran Gutierrez, Eng.
360 Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Mec. Marcos Dantas dos Santos. Acusou o recebimento do
361 Memorando 15/16, da Comissão Organizadora do 9º Congresso Estadual de Profissionais: “Venho em meu
362 nome e da Comissão Organizadora Regional do 9º. Congresso Estadual de Profissionais do Amazonas,
363 externar nossos efusivos agradecimentos à Presidência do CREA-AM, que não mediu esforços para a
364 concretização dos eventos ocorridos entre os dias 6 a 8 de junho de 2016, em Manaus, assim como o para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

aqueles realizados nos municípios de Parintins, Itacoatiara e Humaitá. Registramos, ainda, nossos agradecimentos extensivos à Equipe de Colaboradores, sem os quais nenhuma destas etapas teria se concretizado. Crédito exclusivamente a eles o real e dedicado trabalho que efetivou com sucesso todas estas etapas". Ainda como correspondência o Presidente levou ao conhecimento do Pleno o recebimento do Ofício 648/2016, datado em 23/3/2016, solicitando as providências cabíveis na esfera deste Regional, em especial com relação à Decisão PL 0251/2015, que após conclusão de trabalho da Comissão de Sindicância, que indicou a cassação do mandato do Conselheiro Wilson Guilherme Santos Monteiro. Tal indicação foi aprovada em reunião de plenário deste Regional em 12/11/2015. Posteriormente, o processo foi encaminhado à apreciação do CONFEA, que emitiu parecer jurídico, solicitando que a Decisão PL 0251/2015-CREA-AM deveria ser adequada, em obediência ao duplo grau de jurisdição apenável no caso. Após estes esclarecimentos passou a palavra ao Conselheiro Albertino de Souza Carvalho, para sua manifestação, como Ex- Coordenador da Comissão de Sindicância, instituído pela Portaria 065/2015-GP/CREA-AM. O Conselheiro reitera a exposição do Presidente, fazendo leitura das partes essenciais do parecer jurídico e da conclusão do CONFEA o Presidente procedeu o encaminhamento ao Plenário ali reunido para retificar e retirar o termo "indicação de cassação" para "cassação" e ratificar os demais pontos do voto final da Comissão de Sindicância. DECIDIU, por maioria de votos, 1) aprovar a cassação do mandato do Eng. Mec. WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO com base nas provas contidas nos autos processuais gerado pela Comissão de Sindicância instituído pela Portaria 065/2015-GP/CREA-AM; e ratifica os demais pontos do voto final da Comissão de Sindicância instituído pela Portaria 065/2015-GP/CREA-AM quais sejam: 2) determinar de que fosse extraída cópia integral do processo e formalizado processo sobre a conduta ética do profissional, pois a Comissão de Sindicância fundamenta no inciso VI do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que explicita: "*A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional*", e da aplicação, em função da comprovação da gravidade dos atos cometidos, em ambas as indicações a penalidade de afastamento imediato do Conselheiro Regional Senhor WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO de seu cargo no Conselho Regional do Amazonas até o trâmite final dos processos indicados pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 065/2015-GP/CREA-AM. Votou contrariamente o Conselheiro Regional MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ. Absteram-se de votar os Conselheiros Regionais: CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES, LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO e MARCOS DANTAS DOS SANTOS. Em ato contínuo, o Presidente chamou o item **VII- Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do mês maio/2016:** O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Diretor Financeiro WENCESLAU ABTIBOL que destacou que a Prestação de Contas de maio de 2016 foi devidamente examinada, composta basicamente de balanços e demonstrativos de execução orçamentária, informando que o Regional encerrava o mês de maio/2016 com os seguintes resultados: **a) Superávit Orçamentário de R\$ 2.313.808,60** (Dois milhões trezentos e treze mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 14.614.108,77** (Quatorze milhões seiscentos e quatorze mil cento e oito reais e setenta e sete centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 9.399.349,66** (Nove milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 4.718.728,79** (Quatro milhões setecentos e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas em questão, na forma apresentada. Após, veio o **Item VIII – Discussão e aprovação do parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL.** O Presidente informou que não houve certame no mês de maio de 2016. **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de junho: 1º/6-Eng. Civ. Saulo Pereira de Souza; 13/6 -Geol. Antônio Pinto de Andrade e 14/6 - Eng. Civ. Teishuin Guenka Diretor Geral da MÚTUA/AM. **INFORMES.** O Presidente informou quanto a Prorrogação do prazo (até 28/06) para apresentação de propostas para os Prefeituráveis - para a Composição de Planos de Governo de Candidatos à Prefeitura Municipal de Manaus – Eleições 2016; Nos dias 15, 16 e 17/06/2016 – O Presidente participou da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidente, ocorrida em Porto Alegre-RS; 9 e 10/6/2016 O Crea-AM sediou a 2ª Reunião Ordinária do CREA-NORTE; que na data daquela sessão de plenário aconteceu, no auditório do Crea-AM, a palestra "Estudo de Indicadores de Desempenho e Governança no Sistema Confea/Crea, ministrada pelo Conselheiro Federal Marcos Motta Ferreira. Informou que no dia 29/6/2016 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

participo do Grupo de Trabalho Ordem Econômica em Brasília-DF. Após franqueou a palavra ao Conselheiro CARLOS MOISÉS MEDEIROS – dispôs sobre um assunto recorrente que afetaria todos, em seguida relatou que de 6 a 10/6/16, estivera a serviço do CREA participando do 14º Encontro de Fiscalização - ENFISA que se iniciou dia 6/6/16, o evento ocorreu em um Hotel no Centro de Goiânia cuja diária para apartamento simples custava R\$ 300, diante do valor ficou em outro hotel com um valor mais em conta, informou que recebeu 5 diárias mais 1 AT (auxílio transporte) no valor de R\$ 95,00. Valor aquele que julga não ser suficiente para as despesas com o deslocamento para participação em eventos, onde afirmou que somente o deslocamento de sua residência para aeroporto abarcava o valor dispendido para tal finalidade, manifestou sua indignação pelo valor dispendido para o AT, após reportou-se ao Presidente que levasse proposta ao Colégio de Presidente no sentido de que tal valor fosse revisado de forma que o reajuste seja para o valor da diária praticada atualmente, ou que houvesse a concessão de uma diária extra para os dias antes e depois do evento a fim de atender as necessidade de custeio de deslocamentos em viagem a serviço do CREA. O Presidente afirmou concordar com a fala do Conselheiro Moisés, no entanto, que a demanda como aquela devem ser cobradas do Confea pelo representante do CREA-AM no Conselho Federal, citou que havia disparidade no valor de diária destinados aos conselheiros federais cujos recebem mais que Presidente de Creas quando participam de reuniões, afirmou o assunto foi muito debatido em âmbito de colégio de presidente por entenderem que os valores devessem ser o mesmo para todos. Após passou a palavra ao Conselheiro ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO - cumprimentou a seus pares e passou aos informes sobre as comissões das quais seria coordenador. Iniciou pela CEAP -afirmou acreditar que todos os Conselheiros quer seja por email ou por meio de grupos de discussão receberam ou tomaram conhecimento da Resolução 1.073/16 que trata das atribuições profissionais e apesar de todas as controvérsias vinculadas ao normativo que veio a substituir a 1010, porém, com algumas novidades, no entanto, a Resolução causou algumas dúvidas aos regionais quanto à sua aplicabilidade e por conta dessas dúvidas esteve prevista palestra sobre a Resolução no Crea-AM e que não ocorreu por problemas de força maior por parte do expositor, contudo, no dia 27/7/16, o Confea convocou os Coordenadores para o treinamento da Res. 1073/16 e sua aplicabilidade, afirmou que trará a divulgação do treinamento na próxima reunião, ressaltou que e o Crea-AM encaminhará ainda uma servidora que também participará do treinamento; após falou sobre os trabalhos da Comissão de Renovação do Terço afirmou que como Coordenador tomou conhecimento de uma correspondência recebida do Senge que traria alguns questionamentos sobre o andamento do Colegiado; que estariam cumprindo o Calendário prévio proposto pelo Confea, e que ainda estariam seguindo tal rito, contudo os procedimentos com os quais estariam acostumados, haja vista estar pela segunda vez como Coordenador, estão sendo alterados pelo CONFEA, rememorando que em junho o Pleno deveria aprovar a proposta para o número total de representantes das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Classe de Profissionais de nível Superior para a composição do Plenário do CREA-AM/2017, afirmando que tal passo pelo novo normativo estaria abolido do sistema, esclarecendo que em função de tal alteração compartilhava da preocupação do Conselheiro Saulo, no entanto, ele como Coordenador da CRT, ninguém mais que ele teria o interesse de acompanhar tudo sobre o assunto, esclarecendo que em tal sentido o Confea já convocou o Coordenador da CRT para ir à Brasília no dia 11/7/16, em treinamento customizado, ou seja o treinamento será individualizado onde foi agendado o dia do treinamento juntamente com os funcionários que acompanhariam o processo que serão: Paulo Ricardo Assessor Técnico e a Gabriella Machado Assessora Jurídica do Colegiado, que estaria informando a data para que o Pleno pudesse entender que antes disso não teria como haver movimentações na CRT local antes dos esclarecimentos do Confea por meio do treinamento, finalizou reportando-se ao Conselheiro Saulo que ali representaria o SENGE que não seria a CRT que não estaria convocando para outras reuniões e sim estariam instigando o Confea mas não teria como realizar o procedimento que adotavam antes do novo normativo, afirmou que somente na semana passada aquela reunião, que as entidades conseguiram fechar suas listagens que são imprescindível para o preenchimento das tabelas. O presidente aproveitou o ensejo dos esclarecimentos do Coordenador para informar o Pleno que o assunto também foi amplamente discutido no âmbito do Colégio de Presidentes e que ali chegaram ao consenso de que a nova resolução trará grandes prejuízos aos creas menores principalmente aos creas como Amapá que seria vinculado ao Crea PA, ao Crea-AM que à época não existia e que todos os profissionais retiravam suas carteiras no estado do Pará e que atualmente a Resolução determina que os profissionais vistoriados não poderão ser considerados no cômputo. O Coordenador Albertino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

469 ratificou a fala do Presidente acrescentando que no ano anterior a Comissão não operacionalizou nessa
470 condição. O Presidente afirmou que o Colégio de Presidente ainda solicitou alteração do normativo por conta
471 de tal disparidade onde o Confea sem conhecer a realidade dos creas acaba por implementar normativos
472 que ao invés de contribuir dificultam os trabalhos de alguns regionais, ainda no ensejo da discussão o
473 Assessor Paulo Ricardo destacou que pelo novo normativo não previa o procedimento “Termo de Opção” por
474 entidade. O Coordenador finalizando sua fala sobre o tema ratificou que uma das recomendações do Federal
475 seria a de que os Regionais não tomassem nenhuma ação antes da participação no treinamento. Após foi
476 passada a palavra ao Conselheiro Saulo que dispôs que pela Res. 1071 o calendário antes seguido seria
477 desconsiderado, após esclareceu que enviou o ofício em razão que somente participou da reunião de
478 instalação da CRT e ao acompanhar o cronograma das datas surgiram dúvidas com relação ao andamento
479 dos trabalhos. O Coordenador ratificou que os demais esclarecimentos serão repassados após o treinamento
480 do Confea. Ainda nos informes das comissões das quais coordena o Conselheiro Albertino comunicou ao
481 Pleno sobre o andamento dos trabalhos do CEP. Iniciou informando que o normativo que dava diretrizes
482 para a realização do CEP recomendava que três dias após a realização do Congresso os regionais teriam que
483 enviar as listagens dos delegados eleitos, no dia seguinte a COR prontamente atendeu a recomendação e
484 para a surpresa o Confea respondeu que não seria necessário o envio haja vista que o Federal estaria
485 desenhando um sistema onde serão lançados os delegados e as propostas, esclareceu para o Pleno que o
486 sistema em questão não estaria implementado, por isso o Federal chamou os Coordenadores das CEPs para
487 realizar um treinamento de 21 a 23 de julho de 2016, um mês antes do CNP, afirmando que o calendário
488 que teria sido imposto foi totalmente ignorado, ratificou ao pleno que estaria atento a todos os passos
489 registrando ainda quanto ao CEP, que na data daquela sessão de Plenário a Comissão teria se reunido para
490 sistematização das propostas aprovadas no 9º CEP realizado de 6 a 8/6/2016, e que os trabalhos ainda
491 estariam em curso e a comissão estaria atendendo todas as diretrizes do Confea; LUIS CARLOS BARROS DE
492 CARVALHO - agradeceu, em seu nome e de todos os membros da Câmara Especializada de Mecânica e
493 Metalurgia, a equipe do CREA-AM, em especial ao presidente CLÁUDIO GUENKA que colaborou para a
494 realização da 2ª Reunião Nacional da Câmara de Engenharia Industrial ocorrida de 20 a 22/6/2016, afirmou
495 que dentro da programação da reunião foi viabilizado pelo Conselho uma visita técnica às três fábricas que
496 ficam dentro do complexo da MOTO HONDA que foi muito elogiada pelos integrantes principalmente pela
497 receptividade da empresa, relatou que houve um debate técnico salutar entre os membros da câmara e os
498 profissionais da empresa. O Presidente parabenizou a condução dos trabalhos realizada pelo Conselheiro
499 LUIS CARLOS BARROS DE CARVALHO que resultaram em uma reunião profícua; JOSÉ AUGUSTO BEZERRA
500 DE ABREU dispôs que participou da 2ª reunião realizada pela Coordenadoria Nacional das Câmaras de
501 Engenharia Elétrica ocorrida de 27 a 29/4/16, em Boa Vista-RR, em substituição ao Coordenador Regional
502 SÉRGIO CESÁRIO NUNES, e ali foi apresentada Proposta 8/16 da CEEE onde aprovava o manual de
503 fiscalização do CREA-PR, por considerar documento padrão, entretanto deve ser revisado por não ser um
504 documento definitivo necessitando de sua atualização. “Propositura: atualizar o manual de fiscalização da
505 engenharia elétrica conforme a compilação dos trabalhos do CREA-RJ e do CREA-AM. Justificativa: a missão
506 do crea é fiscalizar o exercício profissional protegendo a sociedade em função de novas tecnologias que
507 demandam competências e habilidades específicas sugerindo a inserção das mesmas no manual de
508 fiscalização, dispôs ainda que participou da 3ª Reunião Nacional ocorrida em Salvador-BA, onde levou o
509 manual da câmara de elétrica que será implantado tendo o documento sido aprovado por unanimidade,
510 enfatizando que o CREA-AM estaria no referido manual, o Conselheiro SÉRGIO CESÁRIO NUNES
511 complementou relatando que o trabalho de revisão do manual foi árduo com a efetiva participação da
512 CEEEST que debruçou-se com afinco para o cumprimento da tarefa. Por fim, chamou o Conselheiro JOSÉ
513 NILDO CAVALCANTI – que manifestou a preocupação da CEEC com o que vem ocorrendo com a empreitada
514 do CAU-BR contra os Engenheiros Civis, afirmou que o tema é amplamente discutido nas reuniões nacionais
515 contra a propagação de mídia do CAU de que apenas os arquitetos e urbanista podem fazer projetos
516 arquitetônico, dispôs que alguns creas do Brasil fizeram acordos com os CAUs que a seu ver de nada valerão
517 enquanto não for revogada a lei que rege o CAU. Nada mais havendo, o Presidente agradecendo a presença
518 de todos deu por encerrada aquela sessão às vinte hora e trinta e cinco minutos. Para constar, foi lavrada a
519 presente Ata que, depois de lida e achada conforme seria assinada por ele e pelo Secretário quem
520 secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 23 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/6/2016

Eng. Civ. CLÁUDIO GUENKA
Presidente do CREA-AM

Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS
Secretário do CREA-AM